



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME/Nº 021/2019  
DE 10/10/2019

**Estabelece normas que disciplinam a Rematrícula nas Escolas da Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 015/2017 de 02/01/2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.560/2005, de 15/12/2005 e suas alterações.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar a Rematrícula para o Ensino Fundamental das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor da unidade escolar, divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, os períodos para as Rematrículas, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os requisitos para sua efetivação.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o período de 21/10 a 25/10/2019 para que as unidades escolares do Ensino Fundamental procedam com as Rematrículas.

**Art. 4º** - A Rematrícula deverá ser confirmada e assinada pelos pais ou responsável legal, pelo próprio aluno maior de idade ou emancipado, conforme período estabelecido nesta Portaria e de acordo com a organização interna da unidade escolar.

**Art. 5º** - Será encaminhada aos pais ou responsáveis legal pelo estudante o formulário de confirmação de Rematrícula que deverá ser preenchido, assinado e devolvido para a escola no prazo de 21/10 a 25/10/2019.

**Parágrafo Único** - As informações de que trata o artigo anterior, deverão ser fornecidas pelos pais ou responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

**Art. 6º** - O aluno que utiliza o transporte escolar deverá ter a Rematrícula efetivada considerando turnos indicados pela escola para esse atendimento, de forma a facilitar à demanda.

**Art. 7º** - Quando a Rematrícula não for confirmada deverá ser manifestado o interesse pelos responsáveis do aluno por outra escola **no período de vagas remanescentes de 02 a 08/12/2019, no sistema eletrônico de Pré-Matrícula, Portaria que será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares.**

*M. A. L.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 8º** - Compete ao diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

**Art. 9º** - No ato da matrícula, a equipe técnica da escola deverá observar se estão arquivados na pasta do aluno os seus documentos obrigatórios como: Cópia da Certidão de Nascimento; Cópia do Cartão de Vacinação atualizado; Cartão do Número de Identificação Social - NIS (cópia); Cópia do CPF do responsável; Comprovante de residência; cópia do Cartão do SUS. Na hipótese de ausência de quaisquer documentos, a equipe escolar deverá cientificar formalmente os pais ou responsável legal pelo estudante, dando-lhe prazo de 10 (dez) dias para entrega do mesmo e alertando-lhe que a não entrega do documento implicará na comunicação imediata do fato aos órgãos competentes.

**Art. 10** - É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

**Art. 11** - O estudante não poderá ser discriminado em razão de raça, credo, idade e sexo.

**Art. 12** - Compete ao diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

**Art. 13** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15** - Revogam-se as disposições em contrário.

Linhares-ES, 10 de outubro de 2019.

*Maria Olímpia Dalvi Rampinelli*

**MARIA OLÍMPIA DALVI RAMPINELLI**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 015/2017